

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº23/2026

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de capacitação para servidor público do Município com o tema: Gestão Patrimonial Estratégica no setor público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de capacitação para servidor público do Município com o tema: Gestão Estratégica no setor público, que será realizado nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, pela empresa Gestão A + Desenvolvimento LTDA, e será ministrado pelo professor Jônatan Isaias Boff: Contador, Especialista em Auditoria Governamental, Controladoria, Finanças Públicas e Consultor na empresa Gestão, visando qualificar a colaboradora responsável pelo Setor de Patrimônio: Barbara Aparecida Alvares dos Reis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação está baseada no Documento de Formalização de Demanda de contratação nº30/2026 emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, e no Estudo Técnico Preliminar nº 23/2026, e a futura contratação está fundamentada nos termos do artigo 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados: Capacitação de servidor público do Município com o tema: Gestão Patrimonial Estratégica no Setor Público, que será realizado nos dias 26 e 27 de julho, pela empresa Gestão A + Desenvolvimento, e será ministrada pelo professor Jônatan Isaias Boff: Contador, Especialista em Auditoria Governamental, Controladoria, Finanças Públicas e atualmente Consultor na empresa Gestão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica financeira.

4.2. Obrigações das partes:

4.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.2.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

4.3. Hipóteses de sanções:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II – multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV – Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar o curso por meio de transmissão ao vivo, conforme indicado no objeto em modelo ONLINE, totalizando uma carga horária de 10 horas, nos dias:

- 26 de agosto de 2026 das 08:30 às 12:00 e das 13:30.
- 27 de agosto de 2026 das 08:30 às 11:30.

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Administração indica os servidores designados através da Portaria nº 439/2025 alterada pela Portaria nº317/2026, atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza – fiscal e Juliane Elicker dos Santos – suplente de fiscal.

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade, o qual será analisado pela Assessoria de Compras e Contratações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme valores repassados pela empresa.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme indicação da Assessoria de Planejamento e Orçamento:

Órgão: 03 Secretaria Da Administração e Planejamento

Unidade: 001 Secretaria da Administração e Planejamento

Ação: 2.301 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código Reduzido: 82 (1.500.0000.1001)

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Boa Vista do Incra, 14 de agosto de 2026.

Responsável pela digitação:

Kelen de Oliveira da Silva
Coordenadoria Administrativa

Autorizado:

Liliana Martins Techio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento